



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5060107-47.2021.8.24.0000/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR VILSON FONTANA

AGRAVANTE: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA NA ORIGEM. TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL. DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 14/2003.

INSURGÊNCIA DE TERCEIRO INTERESSADO. EMPRESA CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO REFERIDO.

ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE CONSTATADA NO TERMO ADITIVO. FORMALIZAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO.

TRIBUNAL DE CONTAS QUE DEIXOU DE ANULAR O TERMO ADITIVO, MAS QUE CONSTATOU A SUA IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SE MANTÉM, A FIM DE SUPRIR O VÍCIO APONTADO.

INEXISTÊNCIA DE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO DO JUÍZO DE ORIGEM, POIS O FATO DE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NÃO PODER SER INTERROMPIDA, POR SER SERVIÇO ESSENCIAL, NÃO IMPEDE QUE A LEGALIDADE DO CONTRATO SEJA DEBATIDA JUDICIALMENTE.

AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, UMA VEZ QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DA AGRAVANTE NO PROCESSO.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

2429078 .V8

5060107-47.2021.8.24.0000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

Documento eletrônico assinado por **VILSON FONTANA, Desembargador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **2429078v8** e do código CRC **40d84a4a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **VILSON FONTANA**
Data e Hora: 3/8/2022, às 15:36:3

5060107-47.2021.8.24.0000

2429078.V8